



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2850 - DATA 16/05/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.385, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o desembarque de passageiros em local diverso dos pontos de parada regulares, nos transportes públicos municipais no âmbito do Município de Feira de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições contidas na Lei Ordinária nº 2.397, de 23 de janeiro de 2003 e do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação por meio de norma complementar dos serviços de transporte no Município;

CONSIDERANDO a Competência do Município em legislar sobre assuntos locais, dentre outras atribuições previstas nos incisos do artigo 30 da Constituição Federal/1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desembarque de todos passageiros nos transportes públicos municipais de Feira de Santana, em local diverso dos de parada regulares, no período das 21h00 (vinte e uma horas) às 6h00 (seis horas) do dia seguinte, quando for solicitado.

Parágrafo único - Para as finalidades desse Decreto, os condutores dos transportes poderão desembarcar todos passageiros, em local que os mesmos indiquem, observando se há segurança para tanto.

Art. 2º - Os locais indicados para o desembarque deverão obedecer ao trajeto regular da linha, com observância da legislação de trânsito e desde que não haja risco a segurança de veículos e pedestres.

Art. 3º - As empresas prestadoras do transporte público coletivo municipal e o Poder Público deverão realizar campanhas para divulgar o teor deste Decreto, como informativos nos pontos de ônibus, bem como na parte interna dos veículos do transporte municipal.

Art. 4º - Os dispostos nesse Decreto, por questões de segurança, não se aplicam ao transporte nos corredores Bus Rapid Transit - BRT e nas rodovias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





DECRETOS INDIVIDUAIS

ERRATA

DECRETOS INDIVIDUAIS Nº 1.355 a Nº 1.504/2019,
PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO V, EDIÇÃO 1156, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2019

I. ONDE SE LÊ NO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1392/2019:

Nº 1.392/2019	KATTYENE DA SILVA LIMA
---------------	------------------------

I. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

Nº 1.392/2019	KETTYENE DA SILVA LIMA
---------------	------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 478/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor de nº 1345/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240110, **RESOLVE, rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ILANE OLIVEIRA ALVES**, matrícula: 60.007.589-1, contratada em 02/05/2024 para exercer a função de PEDAGOGA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 479/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA SANTOS**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 480/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NERYVAN DA SILVA GONÇALVES**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 1286-2023 – Ata de Registro de Preço nº 009/2023 – Pregão Eletrônico. nº 008/2023, Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 008//2023, CONFORME PORTARIA N °3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020. Contratada: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A. Valor Global: 2.245.866,00. Amparo Legal: Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Gestora FMS.

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO: 302-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Processo Administrativo nº 1286-2023 – Ata de Registro de Preço nº 009/2023 – Pregão Eletrônico. nº 008/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 008//2023, CONFORME PORTARIA N °3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020. Contratada: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A. Valor Global: 2.245.866,00. Data da assinatura: 07/05/2024. Feira de Santana, 14/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Gestora FMS.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à Aquisição de material de expediente (artigos de escritório) para o Almoxarifado Central da Secretaria de Administração atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme planilha abaixo:

Item	CAT/MAT	Especificação	Fabricante / Marca / Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	468082	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (CxLxA): 36,0x13,5x25,0cm, cor: amarela, impressão: padrão, características adicionais: com trava.		600	Unidade		
02	468082	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (CxLxA): 36,0x13,5x25,0cm, cor: azul, impressão: padrão, características adicionais: com trava.		400	Unidade		
03	428782	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente/amarelo, características adicionais: traço 2,5 a 5mm, transparente, não recarregável.		600	Unidade		
04	325529	Cinta elástica, material: látex, tamanho: 18, cor: amarela, aplicação: organização material expediente (elástico para prender dinheiro), pacote com, no mínimo, 500 unidades.		50	Pacote		
05	272503	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 1/0, material: metal, formato: paralelo, embalagem: caixa com 100 unidades.		500	Caixa		
06	467021	Envelope, material kraft, modelo: saco, tamanho (CxL): 240 x 340mm, cor: amarelo ouro, gramatura 80g/m ² , características adicionais: ideal para armazenamento de documentos A4.		1.000	Unidade		





07	290033	Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: niquelado, características adicionais: dimensões 150x20mm.	120	Unidade		
08	303747	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 48mm, comprimento: 50m, cor: incolor, aplicação: multiúso, rolo com 50 metros.	600	Unidade		
09	418508	Grampeador, material: metal, tipo: profissional, capacidade: 100 folhas, tamanho grampo: 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, características adicionais: ajuste de profundidade / base emborrachada.	50	Unidade		
10	406605	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30folhas, tamanho grampo: 23/6 e 26/6, base emborrachada, preto, alta resistência.	50	Unidade		
11	203144	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 26/6, uso: grampeador de mesa, embalagem: caixa com 5000 unidades.	800	Caixa		
12	333316	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: HB, formato corpo: sextavado, características adicionais: envernizado e apontado, material carga: grafite nº 2, escrita macia.	500	Unidade		
13	338647	Pasta arquivo, material: cartão duplo, tipo: classificadora, largura: 230mm, altura: 325mm, cor: amarela, gramatura: 480g/m ² , características adicionais: com prendedor de plástico, capacidade para 600folhas.	400	Unidade		
14	338647	Pasta arquivo, material: cartão duplo, tipo: classificadora, largura: 230mm, altura: 325mm, cor: azul, gramatura: 480g/m ² , características adicionais: com prendedor de plástico, capacidade para 600folhas.	400	Unidade		
15	322629	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: classificadora, largura: 230mm, altura: 335mm, cor: incolor, prendedor interno: grampo trilho plástico.	400	Unidade		
16	396505	Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245mm, altura: 335mm, características adicionais: transparente com elástico e abas, aplicação: arquivo de documento.	400	Unidade		
17	292610	Pasta arquivo, material: plástico transparente, largura: 245mm, altura: 335mm, lombada: 20mm, características adicionais: abas, elástico e espessura mínima 0,50mm.	300	Unidade		
18	295886	Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: registradora AZ, largura: 280mm, altura: 350mm, lombada: 55mm (estreito), cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: prendedor interno ferragem niquelada e visor na lombada.	500	Unidade		
19	295889	Pasta arquivo, material: papelão prensado,	800	Unidade		





		tipo: registradora AZ, largura: 280mm, altura: 350mm, lombada: 85mm (largo), cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1: prendedor interno ferragem niquelada e visor na lombada.				
20	313577	Régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30cm, graduação: centímetro / milímetro, tipo material: rígido, características adicionais: 2,50 mm de espessura.	100	Unidade		
21	461462	Tesoura escritório, material: aço inoxidável 5", material cabo: polipropileno preto, resistente, comprimento: 13cm, características adicionais: ponta arredondada, uso escolar/escritório.	120	Unidade		
22	376266	Tesoura uso geral, material: aço inoxidável 8", material cabo: polipropileno, preto, comprimento: 21cm, características adicionais: cabo anatômico, uso geral.	150	Unidade		
VALOR TOTAL						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: cotacoesdispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Forma de entrega: única, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização de Fornecimento; Local de entrega: Almoxarifado da Seadm - Rua Tupinambás, S/N, São João, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Documento para Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência; Documento para Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica. Feira de Santana, 14 de maio de 2024. José Marcondes de Carvalho, Secretário Municipal de Administração.

ADITIVO Nº 266-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 429-2023-11C, firmado em 08/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$1.466.420,40, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.932.840,80. **DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.**

ADITIVO Nº 269-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: MARIA ANGELICA SENA DIAS. Aditar o Contrato nº 127-2022-11C, firmado em 05/05/2022. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 862,00 e anual de R\$ 10.344,00, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 31.032,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.**

ADITIVO Nº 273-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CINTYA DA SILVA FILHO. Aditar o Contrato nº 346-2023-11C, firmado em 02/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 16.000,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 48.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 240.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.**





DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 198-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 347-2024. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.545,00; AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

ADITIVO Nº 271-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: EG CONSTRUÇÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 102-2021-09C, firmado em 20/05/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 15.561.308,04, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 61.241.020,85. **DATA DA ASSINATURA:10/05/2024.**





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 06/2024/10S oriundo de emenda parlamentar municipal, entre o Município de Feira de Santana e a **FEDERAÇÃO DE BALEADO DA BAHIA CNPJ.: 30.1203.496/0001-61 Objeto:** Transferência de recursos financeiros promoção de competições esportivas modalidades, o qual ofereça um evento de grande pelo popular na modalidade **BALEADO** com excelência, sua finalidade promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens carentes por meio do esporte. Valor Total R\$50.00,00. Vigência 22/04/2024 a 30/08/2024. Data da assinatura 22/04/2024.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 05/2024/10S oriundo de emenda parlamentar municipal, entre o Município de Feira de Santana e a **UNIÃO DAS ENTIDADES ESPORTIVAS DE FEIRA DE SANTANA-UNIEEFS CNPJ.: 17.531.358/0001-43 Objeto:** Transferência de recursos financeiros para promoção de competições esportivas de diversas modalidades, o qual ofereça um evento de grande apelo popular na modalidade **ARTES MARCIAIS** Valor Total R\$ 150.00,00. Vigência 22/04/2024 a 30/08/2024. Data da assinatura 22/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA.

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 60/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 66.385/2020- DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR A **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA**, a empresa ALPHAHALL COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.428.275/0001-91, com sede na Rua Catu, nº 30, Bairro Baraúnas, CEP 44.020-015, Feira de Santana – BA, nas coordenadas S 12º30'08.18" e O 38º59'58.60", para a Fabricação de Cosméticos, produção de 5 toneladas mês. Motivo do INDEFERIMENTO: A empresa se encontra desativada no endereço supracitado.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;



- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA.

PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 059/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 275/2023 - DIV. RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A, Nome Fantasia VILMA ALIMENTOS, CNAE 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, inscrita no CNPJ sob o Nº: 17.159.518/0006-80 e inscrição municipal Nº 12.310-2, localizada na Rodovia BR 324, s/n km 530, Distrito de Humildes no Município de Feira de Santana-Bahia. CEP.: 44.135-000, nas Coordenadas Geográficas: 12º 20'16,2" S e 38º 51'01 W, em terreno com área total do empreendimento de 45.111,08 m² (4,5 hectares) com uma área construída de 2.066,96 m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental;

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

III. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

IV. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório, com comprovação documental e fotográfica apresentado, para o desenvolvimento do PGRS, deverá conter; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas, dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, referente ao “Controle Interno”, deverá ser acompanhado com a Anotação de



Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

V. Apresentar documentação comprobatória de destinação dos produtos em avaria. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

VI. Apresentar documentação comprobatória de destinação de resíduos recicláveis. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

VII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. para a atividade já exercida. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

IX. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo hidráulico usado. **Prazo: Contínuo;**

X. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de resíduos líquidos. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

XI. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2024. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XII. Manter arquivo das solicitações de serviço de esvaziamento da fossa séptica realizada por empresa legalizada. Apresentar comprovante. **Prazo: No ato da Renovação da Licença.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, de 06 maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 61/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 24425/2020- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa ROSEIRA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.161.043/0001-35, Inscrição Municipal nº 31.540-0, Inscrição de Localização nº 126.203-3, localizado Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, SN, Limoeiro, BR 324, KM 97, CEP 44.137-000, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12° 18' 38.26" Sul 38° 53' 2.70" O. Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 120 m³ (30m³ de gasolina comum, 15 m³ de Etanol Hidratado Comum, 15m³ de Gasolina Aditivada, 30 m³ de diesel S10 e 30 m³ de diesel S500), área total de 12.000 m² e 686.00 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

VIII. Manter o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro atualizado para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental.

IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anualmente.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com

realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: Anual.**

XV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

XVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 07 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 59, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 64/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 4.853/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa F. Souza Construções e Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.837.771/0001-80, com sede na Rua Venceslau Braz, nº 796, bairro Queimadinha, CEP 44.050-042, Feira de Santana – BA, Para a implantação do loteamento, denominado Residencial Rio de Janeiro I, no imóvel com área total de 129.416,00m², a área construída total de 31.723,64m², contemplando 286 unidades habitacionais, a ser localizado na Rua Z, Bairro Gabriela, nas coordenadas 12°13'53.2"S e 38°59'47.3"W, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

III. Apresentar o Alvará para Construção referente a pavimentação da área do loteamento. **Prazo 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

IV. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

VI. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento.

VII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Relatório Fotográfico. Vencimento da Licença.**

VIII. Manter área de preservação permanente APP, em torno do recurso hídrico presente, protegida, sem alterações, conforme código florestal Lei 12.651/2012; **Contínuo.**

IX. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**

X. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Anualmente.**

XI. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Antes do Início das Obras.**

XII. Apresentar **anualmente** em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XIII. Dispor na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

XIV. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, acomodações e destinação adequada, incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XV. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

XVI. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XVII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Anualmente**

XVIII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 86 árvores; **Prazo: Final do empreendimento.**

XIX. Manter uma cópia da portaria, no local da obra, como ato de identificação, relativa à Licença Ambiental em nome da empresa, **F. SOUZA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 08 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA.**

PORTARIA Nº 60, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 66/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 628/2022 – DIV- LU.

DECLARA:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA**, a empresa PRÓ LINHAS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.596.803/0002-09 e Inscrição Municipal Nº 63.759-9, situado na Rua Mercante, s/n, Bairro Aviário, Feira de Santana – BA CEP 44.096-218. Coordenadas Geográficas UTM (Sirgas 2000); Lat: 508264.65 m E, Long: 8641223.23 m S, para desenvolver a Fabricação de fiação de fibras artificiais e sintéticas, enquadrada na Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, no grupo Divisão C – Indústrias; Grupo C16: Materiais de Borracha, de Plástico ou Sintético; Sub Grupo C8. 3 – Fabricação de Artefatos de Borracha ou Plástico (Baldes, PET, Elástico e Assemelhados); devido a alteração de capacidade de **5.000ton/ano para 15.000 ton/ano, aumento de 200%** (duzentos por cento), a classificação será também alterada, com nova definição de **MÉDIO** porte e com **MÉDIO** potencial poluidor, sendo assim, a licença passa de Licença Unificada para Licença de Operação, conforme Lei Municipal nº 120/2018. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença de Alteração - LA, que se encontram abaixo.

- I. Requerer imediatamente, à SEMMAM, a licença de alteração do Projeto apresentado.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 antes do vencimento.**
- III. Implementar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso **Prazo: contínuo;**
- IV. Apresentar o Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Atualizada de 2021, conforme Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015. **Prazo 30 (trinta) dias.**
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**
- VI. Promover a adequação nas máquinas e ferramentas com vistas a atender a NR 12 de Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos e seus anexos. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- VII. Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, realizando a avaliação periódica quali-quantitativa de todos os resíduos gerados na unidade, apresentando na forma de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa, quantidades geradas, estocagem, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para as empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas e jurídicas, deverá manter o cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF/CNPJ. **Prazo: 12 (doze) meses.**
- VIII. Apresentar à SEMMAM a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, com o quantitativo dos resíduos sólidos atualizados. **Prazo 60 (sessenta) dias.**
- IX. Apresentar, como complemento do Relatório de Caracterização do Empreendimento, o fluxograma do processo produtivo de casa produto fabricado pela empresa em questão; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- X. Continuar dispendo os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à **NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002**, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. **Prazo: Contínuo;**



- XI. Destinar os resíduos de sucata de metal e demais resíduos passíveis de reciclagem para empresas especializadas, apresentando o recibo de entrega com papel timbrado e carimbo da empresa receptora. A empresa receptora deverá possuir Licença Ambiental vigente. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- XII. Instalar caçamba estacionária para a coleta de todo o resíduo de construção civil gerado na ampliação. Apresentar comprovação de destinação correta dos resíduos da construção civil gerados.
- XIII. Acondicionar e destinar corretamente os resíduos de construção civil geradas no local, Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002.
- XIV. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- XV. Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada.
- XVI. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. **Prazo: Anualmente.**
- XVII. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.
- XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento de atividade da empresa.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Simplificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE MAIO DE 2024

Republicada por incorreção

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Fomento da Rede de Atendimento do SINE, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240005 - 021567, proposto pelo Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho e Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de **R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, proposto pelo Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – Está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – A destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – A declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – A declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 14 de maio de 2024

JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2024

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Feira de Santana-BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 339ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei Municipal 2830 de 16 de outubro de 2007, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que afirma que o Conselho Municipal de Saúde é uma instância colegiada, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo sobre as políticas municipais de saúde;

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**;

Considerando a Resolução nº 746, de 28 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde que prorroga as etapas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando Resolução CES 04/2024 que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando a realização em Feira de Santana da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, realizada em 11/11/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Feira de Santana-Ba com o tema **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer!”**.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I – Pré-conferências Locais, no período de 14/05/2024 a 25/05/2024

II – Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 17/07/2024 a tarde e 18/07/2024 manhã

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde -BA será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Art. 5º - O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretaria da Saúde.

Ar 6º - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, terá como comissão Organizadora os seguintes membros:

Presidente – Cristiane de Souza Campos;

Coordenadores Adjuntos – Fábila Quele, Adroaldo Santos, Caline Lizania Moraes de Santana; Flavia Sampaio Campos, Maria Cristina Rosa Ribeiro

Secretaria Geral –Emanuela Valois Rios Carneiro, Videlma Anjos, Deraldo Gomes Azevedo, Ana Pompeia de Souza Gomes; Flavia Sampaio Campos; Ana Cristina Silva Farias Franqueira

Relatores – Ana Cristina Silva Farias Franqueira, Adroaldo Santos; Flavia Sampaio Campos

Secretaria De Comunicação E Informação –, Adroaldo Santos, Thiago Paixão dos Santos, Ângela Maria Oliveira Persico;

Coordenação De Infra-Estrutura - Ana Cristina Silva Farias Franqueira, Videlma Anjos, Priscila Soares, Flavia Sampaio Campos.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09/05/2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº GS 10/2024

Republicado por incorreção

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE DELEGADOS (AS)

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

O Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2.830/07, Resolução Nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e o Decreto Municipal Nº12.754 de 18 de novembro 2022, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Gestão Do Trabalho e Educação na Saúde de Feira de Santana, através de seu presidente, convoca os Trabalhadores da Saúde e/ou suas entidades representativas; os Gestores e Prestadores do SUS; e as Entidades da Sociedade civil e/ou usuários do SUS, para se inscreverem na condição de delegados (as) à **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** a realizar-se nos dias 17/06/24, das 13h às 17h e 18/06/24 das 08h às 13h.



Para se inscrever como delegado (a), conforme vagas discriminadas no item 1, deverão fazer suas inscrições através do formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/F5ig2wBesvnsasemw8> preenchendo os dados requeridos, sendo a efetivação da vaga estabelecida por ordem de inscrição, e realizada até o dia 04 de junho do corrente ano. Depois de atingida a quantidade máxima estipulada de vagas, novas inscrições serão bloqueadas.

Para efetiva validação da inscrição a Entidade/Organização da Sociedade Civil deverá enviar ofício assinado pelo representante legal (presidente) com a indicação nominal de seu representante, bem como a ata de eleição e posse da diretoria em vigência, para o e-mail: 2cmgts@gmail.com, até o dia 04 de junho do corrente ano.

Considerando a eleição de delegados representantes dos diferentes seguimentos, a partir da realização das pré-conferências locais de saúde, que estão ocorrendo no mês de maio de 2024, ficam as vagas discriminadas no item 1, disponíveis para inscrição:

1. VAGAS DISPONÍVEIS:

1.1 REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Movimento Popular e Sindical	Movimento Estudantil	Comunidade Religiosa	Organização Social Civil (exemplo: ONGS)	Coletivos (mulheres, negros, LGBTQIA+, jovens)	Outros
06	04	04	04	04	06

1.2 REPRESENTANTES DE GESTORES E PRESTADORES:

* 14 vagas.

1.3 REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (AS) DE SAÚDE:

* 14 vagas.

Feira de Santana, 09 de maio de 2024

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 01/2024

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PEDRA DO DESCANSO - GESTÃO 2024/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 2830, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a competência, composição e finalidades do Conselho Municipal de Saúde, convoca a eleição do Conselho local de Saúde da Unidade de Saúde da Família da Pedra do Descanso, para o dia 19 de junho do corrente ano - Gestão 2024/2026 –, das 08h30 às 15h30, na referida Unidade de Saúde. A íntegra do Edital de Convocação da Eleição, conforme reza o artigo 11 do Regimento Interno dos Conselhos locais de Saúde, será afixado, entre outras localidades, na respectiva Unidade de Saúde.

Feira de Santana, 10 de maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

ERRATA

PORTARIA Nº 042, DE 14 de MAIO de 2024, do Instituto de Previdência de Feira de Santana, onde se dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

I - Onde lê-se:

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010780907	Josele Ferreira Damasceno Oliveira	Seduc	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2024

II - Deve-se ler:

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010780907	Joselene Ferreira Damasceno Oliveira	Seduc	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2024

Feira de Santana/BA, 15 de maio de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de junta médica para revisão da aposentadoria por incapacidade laboral.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 41, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude da realização da junta médica.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.005.660-5	Augusto de Assis Freitas Filho	SMS	Concedida Aposentadoria
01.080.912-9	Daniele Ribeiro da Silva	SEDUC	Readaptação definitiva
01.075.590-2	Djamara Lopes de Queiroz	SEDUC	Concedida Aposentadoria
08.000.134-5	Eliana Araujo Santana	SMS	Concedida Aposentadoria
08.032.178-3	Francineth Gomes da Silva	SMS	Concedida Aposentadoria
01.070.499-1	Jaciara das Virgens Nascimento	SEDUC	Concedida Aposentadoria
60.002.873-3	Josenelsi Rocha da Silva Gomes	SEDUC	Readaptação definitiva
01.008.639-9	Luiz Antonio de Melo	SEPREV	Readaptação definitiva
08.030.525-8	Marcia Almeida dos Santos	SMS	Concedida Aposentadoria
01.073.801-9	Maria das Neves Castro dos Santos	SEDUC	Concedida Aposentadoria





08.010.237-1	Maria Socorro Cerqueira de Almeida	SMS	Concedida Aposentadoria
08.000.379-5	Marlene Almeida de Araujo	SMS	Concedida Aposentadoria
05.000.240-0	Noemia Martins de Moura	FHFS	Concedida Aposentadoria
01.07.066-6	Osmar Ribeiro	SEPREV	Concedida Aposentadoria
08.000.431-1	Reginalva Ferreira Gomes	SMS	Concedida Aposentadoria
08.020.043-4	Roberto Alves de Lima	SMS	Concedida Aposentadoria
01.009.773-8	Roque Santos Oliveira	SEAGRI	Concedida Aposentadoria
080.030.923-0	Roseneide Ferreira Monteiro	SMS	Alta Médica
08.032.503-8	Schirley Silva Oliveira	SMS	Concedida Aposentadoria
01.081.248-7	Vanessa Jesus de Oliveira	SEDUC	Concedida Aposentadoria
08.000.521-2	Zenilda Sena de Souza	SMS	Concedida Aposentadoria
010077697	Carla Regina Menezes de Jesus	SEDUC	Concedido retorno às atividades laborais readaptada definitivamente em função administrativa
040703848	Magali Cordeiro de Lima da Silva	SMS	Concedido retorno às atividades laborais readaptada definitivamente em função administrativa

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 15 de maio de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 46, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.007.155-8	Andreza Victoria da Silva Santos de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/08/2024
60.000.257-1	Carolina Araújo Santos de Queiroz	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/11/2024
60.002.788-2	Edvânia da Silva Carvalho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/09/2024
60.002.803-2	Jamille Santos Amaral Oliveira	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/11/2024
08.031.057-6	Jamille Bastos Valente	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/08/2024
60.002.840-8	Laura Kezia de Jesus Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/11/2024





01.081.045-3	Lisandra de Oliveira Sampaio	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/11/2024
60.003.607-7	Luzinete de Souza Reis	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/08/2024
2336	Marcio José Garcez Vieira	CMFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/07/2024
60.004.749-2	Maria Aparecida de Oliveira Meneses	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/07/2024
08.000.338-1	Maria José Soares da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/11/2024
08.010.376-5	Marilene Alves de Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/11/2024
08.010.259-1	Nerivan Fontes Souza	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
10.076.037-3	Renilda da Silva Ribeiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/07/2024
08.031.718-4	Rita de Cassia Batista Pereira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/11/2024
01.074.217-5	Rogério Marcus Ribeiro Soares	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/05/2024
01.070.507-4	Vanderli de Jesus Barbosa Brito	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/10/2024
05.000.298-1	Zoraide de Oliveira de Castro	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/08/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 14 de maio de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº002-2024-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002-2024 – FHFS. OBJETO: Aquisição de reagentes para dosagem de Imuno-hormônio com cessão de 02(dois) equipamentos em sistema de comodato para suprir as necessidades do setor de Imuno-hormônio do laboratório de análise clínica da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. Data de **Realização: 04/06/2024 às 09h00min.** **Local de Realização, Site:** <https://blcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana-BA, 15 de maio de 2024. Maria Aparecida Alves Baltar - Agente de Contratação/Pregoeira da FHFS.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da FHFS João Alberto Dias Galvão, informa aos interessados que foi considerado **FRACASSADOS os itens nº 1, 4, 5, 7, 12, 13, 20, 21, 28, 30, 32, 33, 46, 63, 71, 72, 76, 80, 82, 83, 89, 90, 96, 97, 98, 122 e DESERTOS os itens nº 2, 3, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 50, 52, 54, 58, 65, 73, 75, 81, 85, 88, 92 e 105 da Licitação nº 007-2024-1123 Pregão Eletrônico nº 007-2024. Objeto:** Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Realizada em 07 de maio de 2024, Site:** <https://blcompras.com> - **Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600.** Feira de Santana – BA, 15 de maio de 2024.

